



Companhia de Saneamento de Alagoas

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira , por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 17 Outubro de 2012 .

RICARDO DE CASTRO MARTINS VIEIRA
Pregoeiro



Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2012 – CASAL – 09/11/2012 – 10:00h (Horário Brasília)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA CONSULTIVA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA SEIS SIGMA NOS DISTRITOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE – DMCs – EXISTENTES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MACEIÓ.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:.....

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2012.

Assinatura

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2012 - CASAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA
CONSULTIVA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA
SEIS SIGMA NOS DISTRITOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE – DMCs –
EXISTENTES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MACEIÓ.**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2012 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA CONSULTIVA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA SEIS SIGMA NOS DISTRITOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE – DMCs – EXISTENTES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MACEIÓ.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 31/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo Administrativo nº **10697/2012**, S.C. Nº **12487/2012** e S.C. **12488/2012** na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **09/11/2012, às 10:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2012**, do tipo menor preço global objetivando a contratação de serviços de consultoria em engenharia consultiva especializada, para implantação da metodologia SEIS SIGMA nos distritos de medição e controle – DMCs – existentes no sistema de abastecimento de água de Maceió, com o objetivo de dar continuidade às ações de controle e redução de perdas na cidade de Maceió/AL de conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objetivo a contratação de serviços de consultoria em engenharia consultiva especializada, para implantação da metodologia SEIS SIGMA nos distritos de medição e controle – DMCs – existentes no sistema de abastecimento de água de Maceió, com o objetivo de dar continuidade às ações de controle e redução de perdas na cidade de Maceió/AL de conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11.400 – SUCOP

Grupo de Despesa300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Rubrica303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;



ANEXO II - Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.1.1. Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e/ou solicitado através do email cpl@casal.al.gov.br.

6.2. O Edital poderá ser adquirido através do site www.casal.al.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala de Licitações da CASAL à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.Licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.



Companhia de Saneamento de Alagoas

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a seqüência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 120' (cento e vinte minutos) via chat do sistema eletrônico ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em 48(quarenta e oito) horas, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2012 – CASAL

DIA 09/11/2012 ÀS 10:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria em engenharia consultiva especializada, para implantação da metodologia SEIS SIGMA nos distritos de medição e controle – DMCs – existentes no sistema de abastecimento de água de Maceió, com o objetivo de dar continuidade às ações de controle e redução de perdas na cidade de Maceió/Al de conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Comissão Permanente de Licitação CPL/ CASAL, perfeitamente legível:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral na receita Federal - CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT (Lei 12.440 de 07.07.2011).
- g) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- h) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II do Edital;
- l) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- m) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- n) Prova que dispõe de Capital Social integralizado e registrado em vigor, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.
- o) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

• **Índice de Liquidez Geral**

$LG \geq 1$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

• **Índice de Liquidez Corrente**

$LC \geq 1,$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

• **Grau de Endividamento Geral**

EG ≤ 1,3

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

- p) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial, com validade de 30 dias, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.
- Q) comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste pregão. o atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- r) As Micro e/ou Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração, a partir de sua constatação, para regularização da situação.

7.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) pregoeiro (a).

7.3 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4 Serão desclassificadas as propostas: a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis. (art. 48 da Lei 8.666/93).

8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. licitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Companhia de Saneamento de Alagoas

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

11.6. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

12.0 DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser entregue até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da execução das atividades. sob a forma de relatórios mensais, que deverão compreender os trabalhos desenvolvidos no período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço. O relatório mensal deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas durante o período compreendido entre 30 (trinta) dias, relatório este que deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato. O relatório mensal deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal Fatura em duas vias, até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da execução das atividades. A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na sede da CASAL.

13.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal, Fazenda Pública Federal INSS, FGTS e CNDT e aprovação do relatório mensal pelo Gestor do Contrato. .

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.



Companhia de Saneamento de Alagoas

13.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para as correções pertinentes.

13.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

14.0 DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

14.2. O acréscimo no quantitativo será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

16.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

16.1.2 MULTA - 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

16.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.1.4 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.2 A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

16.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de licitações da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.



Companhia de Saneamento de Alagoas

17.8. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

17.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira na sala da CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.11 A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.13. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

MACEIÓ /AL. 17 de outubro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MARTINS VIEIRA
Pregoeiro

VISTO:

OSMAR LISBOA
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA/CASAL



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2012
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de Assessoria e Serviços de Engenharia Consultiva especializada, para implantação da Metodologia SEIS SIGMA nos Distritos de Medição e Controle – DMCs, existentes no Sistema de Abastecimento de água de Maceió.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Com a Implantação dos Distritos de Medição e Controle no Sistema de Abastecimento de Água de Maceió, mais precisamente nas Unidades de Negócio Jaraguá, Farol e Benedito Bentes, urge a necessidade de redução nos indicadores de perdas nestes DMCs, perdas estas que se encontram elevadas, comprometendo inclusive a prestação de serviços/produtos ofertados à população e a própria sustentabilidade da Casal como empresa.

3 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão desenvolvidos nos DMCs existentes nas Unidades de Negócio Jaraguá, Farol e Benedito Bentes, com realização dos produtos cujo escopo e objetivos gerais são os seguintes:

Produto 01 – Prestar Serviços de Engenharia Consultiva à Casal, através da implementação de Projeto SEIS SIGMA- MÉTODO ZERO DEFEITO (baseado no método criado pela Motorola), compreendendo a clara definição do problema (“meta a ser batida”), medição de variáveis e atributos relativas ao produto do processo, análise das causas raízes, proposta e implementação de melhoria e garantir que o alcance da meta seja mantido a longo prazo, bem como Treinamento da Equipe envolvida com Processos de Distribuição e Relacionamento com o Cliente/Comercial.

Produto 02 – Prestar Serviços de Engenharia Consultiva à Casal, baseado na Metodologia de BALANÇO HÍDRICO preconizada pela IWA, compreendendo a clara identificação das PERDAS REAIS e APARENTES nos DMCs escolhidos.

Produto 03 – Prestar Serviços de Consultoria em CAPACITAÇÃO dos responsáveis pela implantação do Projeto de solução do Problema de Perdas da Casal, com ênfase nos seguintes temas: Nova Estratégia de Redução e Controle de Perdas de água, Controle Estatístico de Processos – CEP, Mapeamento e Redesenho de Processos, MASP avançado e SEIS SIGMA básico, Aprendendo a Planejar e Controlar os Processos Distribuição e Relacionamento com Clientes, Aprendendo a Comercializar Serviços, GRD – Gerenciamento da Rotina do Trabalho do Dia a Dia avançado, Conceitos de Macro e Micromedição, Gestão aplicada às Lideranças e Atitudes e Comportamentos dos Liderados.

Produto 04 – Estabelecer e Implementar ESTRATÉGIA DE REPASSE da metodologia SEIS SIGMA aos demais DMCS a serem consolidados nas Unidades de Negócio de Maceió.

As atividades principais a serem desenvolvidas para a implantação do produtos são as seguintes:

- 1 – Identificação das necessidades da Superintendência de Gestão Comercial e Operacional – SUCOP
- 02 – Visita aos Processos;
- 03 – Conhecimento e Análise dos Relatórios Gerenciais;
- 04 – Repasse da Metodologia SEIS SIGMA e a sua Aplicação nos Distritos de Medição e Controle
- 05 – Necessidades identificadas nos DMCs considerados no Projeto, com ênfase na redução de VD e aumento de VU;
- 06 – Treinamento dos envolvidos no Projeto
- 07 – Acompanhamento da implantação da Metodologia SEIS SIGMA;
- 08 – Definição do Plano de Capacitação;
- 09 – Realização do Programa de Treinamento estabelecido para consolidação e disseminação da Metodologia SEIS SIGMA na Casal em Maceió.
- 10 – Emissão de Relatórios de Acompanhamento e Avaliação;
- 11- Implantação das melhorias identificadas
- 12 – Relatório Final com Resultados, Recomendações e ajustes necessários



4 – DO VALOR

O Valor Total previsto para a Prestação dos Serviços é em torno de R\$ 150.000,00.

5 – DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados à partir da assinatura da Ordem de Serviço.

6 – DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Serviços Executados deverão ser faturados em 12 (doze) parcelas mensais, contra apresentação de Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas e Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

7 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Gestão da Prestação dos Serviços objeto do Presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência de Gestão Comercial e Operacional, Engº Wallace Padilha dos Santos, mat. 1531, doravante denominado GESTOR.

Na ausência ou substituição do empregado supracitado, a Gestão do Contrato será feita por seu substituto.

7.2 – A Gestão de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade em decorrência de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

7.3 – A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os Serviços Prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

7.4 – Quaisquer exigências da Fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CASAL.

MACEIÓ, 17 DE JULHO DE 2012

ENGº WALACE PADILHA DOS SANTOS

Superintendente de Gestão Comercial e Operacional



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2012
TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MELHORIAS NAS DMC'S						
LOCAL: MUNICIPIO DE MACEIÓ-AL						
						BDI SERVIÇO: 26,80%
DATA: OUTUBRO de 2012						BDI MATERIAIS: 15,60%
ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
I PROJETO						
1.1	Composiçã o CASAL	<i>Implantação do Método Seis Sigma - Defeito Zero com todas etapas previstas na metodologia avaliando os resultados de sua implantação.</i>	<i>und</i>	1,00	40.948,65	40.948,65
1.2	Composiçã o CASAL	<i>Implantação e Atualização do Balanço Hídrico dos Distritos de manutenção e Controle e definição de propriedades de atuação.</i>	<i>und</i>	1,00	34.113,86	34.113,86
1.3	Composiçã o CASAL	<i>Implantação e acompanhamento do Programa de Capacitação no método SEIS SIGMAS dos colaboradores dos diversos níveis envolvidos na sua implantação.</i>	<i>und</i>	1,00	34.113,86	34.113,86
1.4	Composiçã o CASAL	<i>Estudo de definições das estratégias de disseminação do Método SEIS SIGMA para os demais Distritos de Medição e Controle da cidade de Maceió.</i>	<i>und</i>	1,00	27.303,65	27.303,65
TOTAL GERAL						136.480,02



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2012 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2012 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2012 - CASAL

CONTRATO n.º...../2012 - CASAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa xxxxx, xxxxxxxx brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 16/2012, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo, da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º., CI N.º..... /2012, SC N.º....., obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria em Engenharia Consultiva especializada, para implantação da Metodologia SEIS SIGMA nos Distritos de Medição e Controle – DMCs, existentes no Sistema de Abastecimento de água de Maceió.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2012 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR : O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11.400 – SUCOP

Grupo de Despesa300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Rubrica303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLAUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os trabalhos a serem desenvolvidos terão os seguintes objetivos gerais:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Produto 01 – Prestar Serviços de Engenharia Consultiva à Casal, através da implementação de Projeto SEIS SIGMA- MÉTODO ZERO DEFEITO (baseado no método criado pela Motorola), compreendendo a clara definição do problema (“meta a ser batida”), medição de variáveis e atributos relativas ao produto do processo, análise das causas raízes, proposta e implementação de melhoria e garantir que o alcance da meta seja mantido a longo prazo, bem como Treinamento da Equipe envolvida com Processos de Distribuição e Relacionamento com o Cliente/Comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Produto 02 – Prestar Serviços de Engenharia Consultiva à Casal, baseado na Metodologia de BALANÇO HÍDRICO preconizada pela IWA, compreendendo a clara identificação das PERDAS REAIS e APARENTES nos DMCs escolhidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Produto 03 – Prestar Serviços de Consultoria em CAPACITAÇÃO dos responsáveis pela implantação do Projeto de solução do Problema de Perdas da Casal, com ênfase nos seguintes temas: Nova Estratégia de Redução e Controle de Perdas de água, Controle Estatístico de Processos – CEP, Mapeamento e Redesenho de Processos, MASP avançado e SEIS SIGMA básico, Aprendendo a Planejar e Controlar os Processos Distribuição e Relacionamento com Clientes, Aprendendo a Comercializar Serviços, GRTD – Gerenciamento da Rotina do Trabalho do Dia a Dia avançado, Conceitos de Macro e Micromedição, Gestão aplicada às Lideranças e Atitudes e Comportamentos dos Liderados.

PARÁGRAFO QUARTO: Produto 04 – Estabelecer e Implementar ESTRATÉGIA DE REPASSE da metodologia SEIS SIGMA aos demais DMCS a serem consolidados nas Unidades de Negócio de Maceió.

As atividades principais à serem desenvolvidas para a implantação do produtos são as seguintes:

- 1 – Identificação das necessidades da Superintendência de Gestão Comercial e Operacional – SUCOP
- 02 – Visita aos Processos;
- 03 – Conhecimento e Análise dos Relatórios Gerenciais;
- 04 – Repasse da Metodologia SEIS SIGMA e a sua Aplicação nos Distritos de Medição e Controle
- 05 – Necessidades identificadas nos DMCs considerados no Projeto, com ênfase na redução de VD e aumento de VU;
- 06 – Treinamento dos envolvidos no Projeto
- 07 – Acompanhamento da implantação da Metodologia SEIS SIGMA;
- 08 – Definição do Plano de Capacitação;
- 09 – Realização do Programa de Treinamento estabelecido para consolidação e disseminação da Metodologia SEIS SIGMA na Casal em Maceió.
- 10 – Emissão de Relatórios de Acompanhamento e Avaliação;
- 11- Implantação das melhorias identificadas
- 12 – Relatório Final com Resultados, Recomendações e ajustes necessários

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATIVIDADES: As atividades principais à serem desenvolvidas para a implantação do produtos são as seguintes:

- 1 – Identificação das necessidades da Superintendência de Gestão Comercial e Operacional – SUCOP
- 02 – Visita aos Processos;
- 03 – Conhecimento e Análise dos Relatórios Gerenciais;
- 04 – Repasse da Metodologia SEIS SIGMA e a sua Aplicação nos Distritos de Medição e Controle
- 05 – Necessidades identificadas nos DMCs considerados no Projeto, com ênfase na redução de VD e aumento de VU;
- 06 – Treinamento dos envolvidos no Projeto
- 07 – Acompanhamento da implantação da Metodologia SEIS SIGMA;
- 08 – Definição do Plano de Capacitação;
- 09 – Realização do Programa de Treinamento estabelecido para consolidação e disseminação da Metodologia SEIS SIGMA na Casal em Maceió.



Companhia de Saneamento de Alagoas

- 10 – Emissão de Relatórios de Acompanhamento e Avaliação;
- 11- Implantação das melhorias identificadas
- 12 – Relatório Final com Resultados, Recomendações e ajustes necessários

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE : O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço,
PARAGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo no quantitativo será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços executados serão faturados em 12 (doze) parcelas mensais, contra a apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas e Nota Fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório mensal apresentado pela CONTRATADA deverá ser apreciado e aprovado pelo gestor do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pelo gestor do contrato, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARAGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

PARAGRAFO QUARTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

PARAGRAFO QUINTO: Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

PARAGRAFO SEGUNDO: Realizar treinamento com a equipe da CASAL envolvida com processos de distribuição e relacionamento com Cliente/Comercial abordando o Projeto SEIS SIGMA.

PARAGRAFO TERCEIRO: Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

PARAGRAFO QUARTO: Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

PARÁGRAFO QUINTO: Emitir Relatório Mensal sobre as atividades desenvolvidas durante o período de 30 (trinta) dias, submetendo a análise e aprovação pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como receber os Relatórios Mensais dos trabalhos desenvolvidos analisando e devolvendo a **CONTRATADA** para as correções se houver e aprovando se for o caso.

PARAGRAFO SEGUNDO: Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Notificar por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;



Companhia de Saneamento de Alagoas

PARAGRAFO QUARTO: Exigir da CONTRATADA que mantenha todas as condições que ensejaram a sua habilitação, durante o período de vigência do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário _____, mat. _____, CPF _____, doravante, denominado **GESTOR**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

PARAGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Relatórios Mensais entregues em desacordo com o Termo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: a contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele



Companhia de Saneamento de Alagoas

decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2012.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE – CASAL

NOME E CPF

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

NOME E CPF

Representante Legal/ CONTRATADA

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2012 - CASAL



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2012 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)